



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS  
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

## TERMO ADITIVO

Processo nº 3050.01.0001297/2023-31

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS–EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.550/0002-30, com sede na Rua do Contorno nº 15, Bairro: Nova Califórnia, na cidade de Juiz de Fora/MG, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Maria Aparecida Bruno Baptista de Oliveira Neta, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.347.576-90, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 02/09/2023 a 02/09/2024;

1.2.1. Acrescer o quantitativo do Contrato, em **19,3272%** do item 1.3 - LOTE 1 - ILCT;

1.3.1. Substituir o Gestor do contrato, Frederico José Vieira Passos para Eloá Corrêa de Souza da Cláusula Oitava – **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**, do contrato original, conforme Termo de Designação (69276687).

1.2 - Discriminação do objeto:

**LOTE 1 - ILCT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	<p>Impressora Multifuncional Monocromática (Similar ao modelo Brother DCPL5652DN), EM COMODATO para unidade ILCT - JUIZ DE FORA Com capacidade para impressão, cópia e digitalização duplex automático (frente e verso) em uma única passagem;</p> <p>Alimentador Automático de Documentos;</p> <p>Impressão através da rede Ethernet Gigabit integrada e de dispositivos móveis;</p> <p>Capacidade de memória mínima é de 512MB e compatível com o Windows e Mac;</p> <p>Interface USB;</p> <p>Velocidade da impressão mínima de 40 PPM;</p> <p>Impressão Laser Eletrofotográfico;</p> <p>Capacidade de relatório de Atividades e Periódicos e digitalização para E-mail, Imagem, Arquivo;</p> <p>Voltagem:127V/110V - 50/60Hz ou bivolts;</p> <p>Tamanho de papel até 21,6 x 35,6 cm;</p> <p>Bandeja Multiuso: capacidade para até 50 folhas;</p> <p>Capacidade de redução e Ampliação de no mínimo 25% e 400%;</p> <p>Resolução Interpolada mínima de até 19200 x 19200 dpi;</p>	SERVIÇO	02	R\$ 191,66	R\$ 2.299,92
	IMPRESSÃO/COPIA MONOCROMÁTICA FORMATO A4 - (OUTSOURCING), PAPEL NÃO INCLUSO		10.000	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 1</b>					<b>R\$ 7.099,92</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o acréscimo de 19,3272%, o valor mensal do contrato passará de R\$495,83 (quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) para R\$591,66 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) e o valor anual de R\$5.949,96 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$7.099,92 (sete mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339039 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

##### 4.1 - Da alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Onde se lê:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos

Leia-se:

- Gestor do Contrato: Eloá Corrêa de Souza

#### CLAÚSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado, naquilo que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Ficará a cargo da CONTRATANTE a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes através de seus representantes, firmam o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletronicamente via SEI!/MG.

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Maria Aparecida Bruno Baptista de Oliveira Neta

**FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA BRUNO BAPTISTA DE OLIVEIRA NETA, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 24/08/2023, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72008500** e o código CRC **44CE0FD0**.

---

